



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 30/2014

Súmula: "Fica declarada a obrigatoriedade de publicação da lista de munícipes inscritos em programas municipais de habitação por parte da Prefeitura Municipal de Campo Largo".

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica declarada a obrigatoriedade de publicação da lista dos munícipes inscritos em programas municipais de habitação por parte da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

Art. 2º A lista dos inscritos deverá ser afixada no portal da Prefeitura Municipal de Campo Largo na internet, e uma cópia física deverá ser afixada nas dependências do Departamento Municipal de Habitação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 25 de junho de 2014.


Dirceu Luiz Mocelin
Presidente